

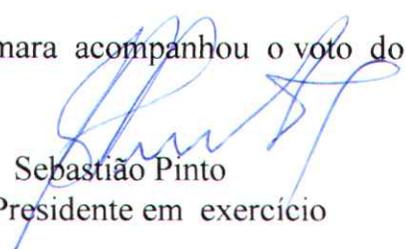
Conselho: CONSEPE	Processo: 000419/97-PA
Assunto: Recurso: Indeferimento de matrícula fora do prazo	
Interessado: Robson de Lima e Souza	
Relator(a): Francisco Estácio Neto	
Câmara: Ensino	Parecer: 165/CEN

I - Análise e Parecer do Relator:

- Após análise do pleito, foi verificado:
 - o aluno não fez a matrícula no tempo hábil;
 - justificou o apresentando de cunho pessoal e informal na tendo nenhum fulcro jurídico;
 - o artigo 112 do Regimento Geral da UNIR em seu inciso I, deixa claro que o discente não seguiu as normas da UNIR referente a matrícula;
 - na ausência de funcionários, má informação ou em quaisquer outra situação, deveria o aluno ter procurado o Coordenador do Curso ou o Diretor do Núcleo;
- Por todo o exposto somos de parecer contrário ao pedido de matrícula.


Francisco Estácio Neto
Relator

II - Parecer da Câmara:
Na reunião do dia 25.07.97, a Câmara acompanhou o voto do Relator.


Sebastião Pinto
Vice-Presidente em exercício

III - Parecer do Plenário:
Na 72ª sessão ordinária, de 30.07.1997, aprovou-se a conclusão da Câmara.


OSMAR SIENA
Presidente